

## Norte Pioneiro mostra seus cafés especiais

Página 6

## Japão doa equipamento para hortifruticultores

Página 6

## Febre aftosa: hora de nova injeção

Página 4



# Projetos do Agrinho impressionam mestres e doutores

O vasto material produzido para o Agrinho, ao longo de treze anos, é uma fonte riquíssima para pesquisas e trabalhos acadêmicos em pós-graduação e mestrado. É o que pensam vários participantes da banca examinadora do concurso neste ano. Durante mais de duas semanas, os especialistas se debruçaram sobre sete mil trabalhos concorrentes à premiação do programa de educação para a cidadania e responsabilidade social do SENAR-PR.

Páginas 2 e 3

SISTEMA FAEP



# BOLETIM informativo

Ano | nº | 3 a 9 de novembro  
XXIII | 1029 | de 2008

Tiragem desta edição 23.000 exemplares



## Melhor de ler

A partir desta edição, o Boletim Informativo do Sistema FAEP tem uma nova roupagem. A reforma é gráfica, mas traz também mudanças no estilo de redação. Tudo para uma leitura mais agradável, sem perder conteúdo, independência e objetividade.

AGRINHO 2008

# Experiências do Agrinho dariam teses de mestrado

É consenso entre os avaliadores do Concurso Agrinho 2008 que o vasto material produzido para o programa do SENAR-PR, ao longo de treze anos, pode ser fonte de inúmeras pesquisas e trabalhos acadêmicos em pós-graduação e mestrado. A cada ano, em média, 1,5 milhão de alunos participam do Agrinho com desenhos, redações e prática de projetos pedagógicos sobre temas como saúde, meio ambiente, cidadania, consumo e higiene.

“Esse acervo é riquíssimo para a pesquisa, há objetos de estudo prontos, só à espera dos pesquisadores”, diz Marcelo Valério, professor do Departamento de Teoria e Prática de Ensino da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

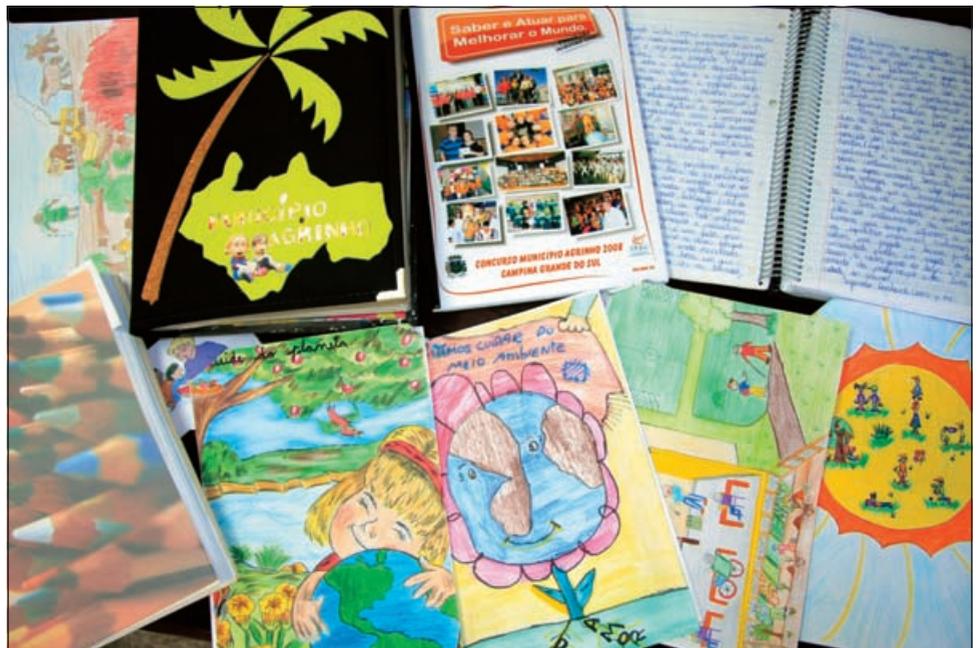
Outro integrante da banca, Carlos Eduardo Pilleggi de Souza, também professor da UFPR (do Setor de Educação – Ciências e Biologia), destaca o papel dos professores na exploração e “recriação” dos conteúdos, conforme a realidade de cada município. “Tem professor que é guerreiro mesmo. A gente vê que eles trabalham com condições mínimas, mas produzem experiências pedagógicas muito ricas”, observa. Carlos Eduardo acredita que o Agrinho ainda poderá avançar muito nesta interface com professores, ajudando a classe a aperfeiçoar a metodologia e o referencial teórico, para explorar ao máximo as potencialidades do programa.

Para a professora do Departamento de Teoria e Prática de Ensino da UFPR, Deise Cristina de Lima Picanço, doutora em Letras, a iniciativa é interessante e reflete o comprometimento do SENAR-PR com a educação. Segundo ela, os textos confir-



**A cada ano, em média, 1,5 milhão de alunos participam do Agrinho com desenhos, redações e prática de projetos pedagógicos sobre temas como saúde, meio ambiente, cidadania, consumo e higiene**

Na semana passada a banca do Concurso Agrinho 2008 terminou as avaliações e, desde segunda-feira, a lista dos 212 premiados já está na internet



## A banca

**Para os cinco avaliadores do Agrinho é consenso que o material do programa pode ser fonte de inúmeras pesquisas**



Carlos Wilson Pizzaia Júnior



Carlos Eduardo Pilleggi de Souza



Deise Cristina de Lima Picanço



Valeska De Laquila



Marcelo Valério

mam que os alunos tiveram uma boa assimilação do tema apresentado. “É importante o trabalho do professor para estabelecer a relação do tema com o mundo das crianças. Para que elas não apenas reproduzem o material de trabalho”, explicou.

Um veterano da banca do Agrinho, o chefe estadual da Fiscalização de Agrotóxicos da Secretaria da Agricultura, Carlos Wilson Pizzaia Júnior, diz que faz questão de demarcar compromissos para poder participar das avaliações. É a terceira vez que está na banca. “Fui criado no campo e me identifico muito com o programa. Eu me coloco no lugar desses meninos e meninas, que se esforçam para proteger uma mina d’água, que pedem para o pai não jogar lixo no rio. Eles vão ser cidadãos muito mais conscientes e responsáveis, não há dúvidas”.

A Dow AgroSciences é empresa parceira do Agrinho desde a implantação do projeto-piloto, em 1996. Pela primeira vez na banca avaliadora, a coordenadora técnica de Sustentabilidade da empresa, Valeska De Laquila, se impressionou com projetos pedagógicos transformadores da realidade local. Ela cita o exemplo de alunos que estão conseguindo aprovação de uma lei proibindo sacolas plásticas no município e crianças que discutem maneiras de acolher colegas com necessidades especiais. “São projetos muito bons, que merecem até ser tema de dissertações de mestrado”, avalia.

Na semana passada a banca do Concurso Agrinho 2008 terminou as avaliações e, desde segunda-feira, a lista dos 212 premiados já está na internet ([www.senarpr.org.br](http://www.senarpr.org.br) ou no [www.agrinho.com.br](http://www.agrinho.com.br)).

## SANIDADE ANIMAL

# Paraná lança a segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa

Foi lançada oficialmente no dia 31 de outubro a segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa no Paraná. O secretário da Agricultura, Valter Bianchini, que coordenou o lançamento da campanha, disse que o Estado deverá imunizar as 9,5 milhões de cabeças do rebanho de bovinos e bubalinos. A solenidade foi em Santo Antônio da Platina, na Fazenda Jacutinga, e a FAEP foi representada pelo presidente do Sindicato Rural, Paulo José Buso Junior.

A vacinação e sua comprovação são obrigatórias. Todos os animais devem ser vacinados, independente do número de cabeças nas propriedades. Existem alternativas para quem tem poucos animais e não quer comprar sozinho a embalagem de vacinas, que vem com 10 ou 50 doses. Este ano, o preço da vacina está em média R\$ 1,30 a dose no Paraná.

A FAEP alerta a todos produtores para não deixar de vacinar seu rebanho, contribuindo para que o Paraná consiga imunizar 100% de seu gado. A entidade está já há algum tempo realizando um trabalho de esclarecimento junto a seus associados, por intermédio dos Sindicatos Rurais, para que a campanha de vacinação obtenha os resultados esperados.

De acordo com informações da Secretaria da Agricultura, na região Sudoeste existem os vacinadores que vão às propriedades para vacinar o rebanho e o produtor paga



somente as doses que forem aplicadas. Nas demais regiões, a orientação da Secretaria é para que os produtores comprem a vacina em conjunto.

O produtor deve tomar o máximo de cuidado com o manuseio das doses, e que elas devem ser deslocadas somente em ambiente refrigerado para não perder a eficácia. Outro alerta é que a compra das vacinas pode ser em conjunto, mas a comprovação da vacina deve ser individual.

Ao comprar a vacina, o produtor deve solicitar a nota fiscal e leva junto o comprovante de vacinação em branco. Após a vacinação, o produtor deve discriminar o rebanho vacinado, indicando o número de cabeças, o sexo e idade. Esse comprovante preenchido e a nota fiscal

**Todos os animais devem ser vacinados, independente do número de cabeças nas propriedades**

devem ser entregues numa Unidade Veterinária mais próxima da propriedade que irá cadastrar essas informações na Secretaria. Nas compras em conjunto devem ser retiradas cópias dos comprovantes para serem preenchidas de forma individual.

A comprovação deve acontecer imediatamente à vacinação dos animais e o prazo para apresentar o documento nas Unidades Veterinárias vai até o dia 30 de novembro. Quem não vacinar e não comprovar a vacinação até esse período será considerado refratário e estará sujeito a receber a visita dos técnicos da Seab. Se eles comprovarem a falta de vacinação o produtor será autuado e poderá receber multa no valor de R\$ 81,43 por cabeça.



## ARTIGO

## Denis Lerrer Rosenfield

Denis Lerrer Rosenfield é professor de Filosofia na UFRGS. Artigo publicado no jornal O Estado de S. Paulo de 27 de outubro de 2008.

# Desmatamento zero

A Amazônia não se tornará um zoológico ambiental, para turistas europeus e americanos usufruírem suas férias. A Amazônia tampouco será vítima de processos de exploração predatória, que podem vir a destruir um dos mais ricos ecossistemas do planeta. Um meio-termo deverá ser encontrado, em que haverá a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a incorporação de populações carentes ao processo produtivo.

Neste sentido, merece especial atenção o Projeto Preservar, do Instituto Alerta Pará, que propõe o desmatamento zero, com a plena utilização dos recursos da região, de tal maneira que a preservação da natureza seja acompanhada do desenvolvimento econômico e social.

Seria uma forma de esta região do País sair do impasse em que se encontra, como se não houvesse uma terceira alternativa, que harmonizaria a ocupação humana da natureza e sua sustentabilidade. Os fundamentalistas, de que lado forem, deveriam abandonar a cena.

Recentemente, vimos dois órgãos do Estado, Ibama e Incra, digladiando-se sobre o desmatamento da Amazônia. Felizmente, o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente decidiram levantar o véu da ação dos assentamentos, apresentados como responsáveis, dentre os primeiros, pelos desmatamentos, segundo o último relatório publicado. Tais questões estavam encobertas graças a um discurso de tipo ideológico, como se os assentados fossem, por princípio e contra todas as evidências, preservadores naturais do meio ambiente.

A realidade é bem outra. É, no entanto, igualmente necessário que as populações desassistidas, sem condições, sejam contempladas, e não abandonadas, pois, aí sim, o desmatamento poderá tornar-se inevitável. Nesta perspectiva, os interesses dos que produzem - assentados, agricultores familiares, produtores rurais, empresas do agonegocio e da mineração - deveriam estar coordenados dentro de uma política comum de desenvolvimento, capaz de vencer os

ranços ideológicos que têm obstaculizado uma discussão para todos proveitosa.

O Projeto Preservar apresenta uma proposta inovadora. Ele advoga pelo desmatamento zero por meio de um novo zoneamento ecológico-econômico, que poderia utilizar as áreas já desmatadas, reconvertendo-as a novas culturas, graças ao emprego intensivo de meios tecnológicos e científicos.

Seu pressuposto consiste em que não se avançaria no desmatamento de novas áreas, mantendo a floresta em suas condições atuais. Ressalte-se que a floresta amazônica é a mais preservada de todo o planeta, enquanto os europeus, americanos, asiáticos e africanos destruíram, se não a totalidade, a maior parte de suas florestas nativas. O Brasil, o país que mais preservou, não tem por que receber lições de ninguém. Esses outros atores, que comparecem via ONGs, deveriam atentar para as florestas nativas de seus respectivos países.

Eis a proposta. A área territorial do Estado do Pará é constituída por 124,8 milhões de hectares, onde se destacam os seguintes números: 73 milhões de hectares, equivalentes a 58,5% do território paraense, correspondentes a unidades de conservação ambiental, terras indígenas e quilombolas; e 30 milhões de hectares de área antropizada, equivalentes a 24% da área total, incluindo a exploração humana de floresta, campo, cerrado e várzea. A floresta, especificamente, corresponde a 24 milhões de hectares, ou seja, a 19,2% dessa área.

No interior da área antropizada haveria a liberação de uma área da pecuária, em torno de 11 milhões de hectares, que se agregariam aos 3 milhões de hectares já em uso pela agricultura. Ou seja, a área de agricultura viria a corresponder a um total de 14 milhões de hectares. Isso se faria pela conversão da pecuária extensiva em intensiva, de alto valor tecnológico, com a consequente transferência desses 11 milhões de hectares para o cultivo agrícola. Não haveria nenhuma perda para a floresta nativa.

Um projeto desse tipo teria a vantagem de unir os diferentes atores sociais, econô-

micos, políticos e ambientais, que se digladiam atualmente na Amazônia e, em particular, no Pará.

Assentados poderiam vir a se integrar a uma economia de mercado, agricultores familiares seriam incentivados, os grileiros seriam obrigados a entrar numa relação contratual mediante a regularização fundiária, os produtores rurais teriam o reconhecimento dos anos de trabalho realizado, as empresas perseguiriam o desenvolvimento da região dentro de novos marcos regulatórios e os trabalhadores teriam condições dignas de vida. Não esqueçamos que só o Estado do Pará tem uma população de 7.321.493 habitantes, muitos dos quais em condições precárias.

Isso implica uma série de ações, que vão desde questões institucionais, como revisão e adequação de marcos regulatórios, particularmente os de natureza ambiental, fundiária e trabalhista, até questões de educação ambiental e tecnológica, passando por questões organizacionais, que dizem respeito aos próprios atores desse processo. Torna-se, sobretudo, necessário ter vontade política para levar a cabo tais transformações, que podem vir a ter um real impacto para a Amazônia, começando pelo exemplo oferecido pelo Estado do Pará.

Há uma proposta séria em discussão, que merece ser debatida. Não adianta lutar contra moínhos de vento. A própria soberania do País está em questão e, quanto a isto, não pode haver tergiversação alguma. As mais ricas jazidas minerais se encontram nessa parte do País, com especial destaque para a bauxita, o cobre, o ferro, o quartzo, o ouro, o níquel e o caulim. A importância estratégica e empresarial salta aos olhos. O País vai crescer e se desenvolver, precisando incorporar ao mercado de trabalho populações excluídas, que clamam por trabalho, renda e condições dignas de vida.

A floresta não é um santuário, mas um local de integração com o homem, sempre e quando ela seja preservada. A proposta de desmatamento zero, congelando as atuais áreas, surge como um projeto inovador.

FEIRA INTERNACIONAL

# Norte Pioneiro apresenta seus cafés especiais



O café produzido no Norte Pioneiro do Paraná é a estrela da I Feira Internacional de Cafés Especiais (FICAFE), de 6 a 7 de novembro, em Jacarezinho. É um encontro de negócios, com foco na comercialização, ao mesmo tempo em que se projeta a qualidade do café da região, premiado recentemente em concursos nacionais.

No dia 6, quinta-feira, a Comissão Técnica de Café da FAEP se reúne na feira, que acontece no Parque de Exposições de Jacarezinho.

Durante os dois dias, produtores e compradores de cafés finos poderão fazer contato direto, através de rodadas de negócios. Amostras dos melhores cafés, selecionadas nos concursos municipais de qualidade da região, serão expostas e disponibilizadas à apreciação dos compradores em salas de degustação individualizadas.

Haverá ainda palestras técnicas, exposição de máquinas e equipamentos para a condução da lavou-

ra cafeeira, colheita e processamento do café, limpeza, secagem e beneficiamento; torra, moagem e embalagem; cafeteiras e insumos para a cafeicultura. São esperados aproximadamente 1.000 produtores de café da região, de um total de 7.500, e compradores do Brasil e do exterior.

Será lançada a Marca Territorial dos cafés da região e a logomarca da ACENPP.

Informações adicionais sobre a feira, consulte [www.ficafe.com.br](http://www.ficafe.com.br)

**O Norte Pioneiro quer elevar de 2% para 15% a participação dos cafés especiais na produção local**

10 MILHÕES DE IENES

## Doação do governo japonês beneficia hortifruticultores



A Associação de Hortifruticultores de Santo Antônio do Paraíso, no Norte do Paraná, terá uma câmara fria para manter a qualidade dos alimentos produzidos na região. Os recursos para compra da câmara, 10 milhões de ienes (cerca de R\$ 150 mil reais), foram doados à Associação pelo governo japonês, em solenidade realizada no Consulado do Japão em Curitiba no dia 31 de outubro.

Os produtores de Santo Antônio do Paraíso e região têm tradição no cultivo de hortaliças e frutas, mas se vêem limitados para expandir as culturas por causa do alto custo dos investimentos. Há dois anos a associação elaborou um projeto comunitário e protocolou pedido de apoio financeiro no Consulado do Japão. O dinheiro agora doado será suficiente para comprar a câmara fria; já para construir o barracão, onde o equipamento ficará abrigado, haverá um rateio dos custos entre os membros da associação.

O presidente do Sindicato Rural de Congonhinhas (que responde pela extensão de base de Santo Antonio do Paraíso), Oscar Pereira de Camargo Filho, e o presidente da Associação de Hortifruticultores de Santo Antonio do Paraíso e Região, Silvio Shigueyuki Nakamura, participaram da solenidade em Curitiba.

## GEORREFERENCIAMENTO

# Procedimento também vale para áreas iguais ou superiores a 500 hectares

A partir do dia 20 de novembro, todos os proprietários de imóveis rurais com áreas iguais ou superiores a 500 hectares, e que precisam utilizar o Cartório de Registro de Imóveis para venda, doação, unificação, loteamento, retificação de áreas e averbação da reserva legal, deverão providenciar o georreferenciamento dos limites de sua propriedade. O procedimento já era exigido para imóveis com área total igual ou superior a mil hectares.

De acordo com o técnico do Departamento Sindical da FAEP, Luiz Antonio Finco, o proprietário de imóvel rural igual ou superior a 500 hectares, mas que não se enquadra nas especificações acima, não está obrigado a fazer o georreferenciamento.

“Devemos lembrar que o procedimento realizado pelo Incra é demorado. Depois que o produtor faz as medições de sua propriedade, elas precisam ser aprovadas pelo Instituto. E isso leva tempo para ser aprovado. Até anos”, disse.

Finco também lembra que o cumprimento da lei também gera um custo elevado que onera os produtores rurais em despesas adicionais. “O Estado, que é o maior interessado nessas medições, deveria arcar com, pelo menos, uma parte dessas despesas. Ou, pelo menos, financiar essas medições com recursos conseguidos com o pagamento dos impostos feitos pelos produtores”, acrescentou.

Após as medições feitas na propriedade rural e a apresentação de uma série de documentos, estes são analisados. Se aprovados, o Incra, emite a Certificação de Georreferenciamento e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) 2003/2004/2005. Para a emissão do CCIR, é necessário o preenchimento



dos formulários da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais. Só depois da aprovação do seu processo de georreferenciamento, o proprietário poderá prosseguir, junto ao Cartório, com a transmissão ou averbação de sua propriedade.

**O cumprimento da lei também gera um custo elevado que onera os produtores rurais em despesas adicionais**

**O Georreferenciamento abrange toda a propriedade**

## Mais Informações

Em caso de dúvidas sobre o georreferenciamento e o preenchimento da Declaração, o produtor rural poderá entrar em contato com Finco, pelo endereço [luiz.finco@faep.com.br](mailto:luiz.finco@faep.com.br), ou Altevir, pelo endereço [altevir.goes@faep.com.br](mailto:altevir.goes@faep.com.br). Ou ainda pelos telefones: (41) 2169-7958 e (41) 2169-7957. Os sindicatos rurais também têm funcionários capacitados para orientar sobre o processo. Para mais informações, acessar a página do Incra na Internet ([www.incr.gov.br](http://www.incr.gov.br)). No lado direito dessa página, quase no final dela, está o link Certificação de Imóveis Rurais.

## PREVIDÊNCIA

## João Cândido de Oliveira Neto

Consultor de Previdência Social da FAEP

## Trabalhadores Rurais - bóias-frias

**T**ema freqüente desta coluna por ser fonte de dúvidas, o trabalho eventual (bóia-fria/diarista e outros) alimenta a controvérsia quando se trata de provar a atividade. A Receita Previdenciária, hoje anexada à Receita Federal, andou revisando processos de benefícios de aposentadoria por idade de trabalhadores rurais, bóias-frias, em que a comprovação foi feita com declarações de produtores rurais preenchidas nos sindicatos de trabalhadores rurais.

O assunto está disciplinado no art.143 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e arts.140 e 143 da Instrução Normativa n° 20, de 10 de outubro de 2007, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Estes dispositivos estabelecem que para os trabalhadores rurais denominados safristas, volante, eventual ou temporário, o acesso aposentadoria por idade pode ocorrer sem exigência do recolhimento das contribuições normais exigidas de outro trabalhador e a comprovação do exercício da atividade, na ausência de vínculo empregatício, através de declaração expedida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais.

Assim, quando a comprovação se dá por declaração o documento acaba sendo redigido de forma a caracterizar o trabalhador eventual como empregado permanente.

Desavisado, e a pedido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o produtor rural acaba por assinar a comprovação data-a-data. Depois disso, começa as complicações para o produtor. A Receita Federal cai em cima do suposto empregador, enviando-lhe uma Notificação Fiscal para que recolha as supostas contribuições atrasadas e calculadas sobre o salário, acrescida das contas dos supostos atrasados do Salário-Educação e INCRA, além da multa pela falta de um contrato formal na CTPS.

Esclareça-se que o produtor rural recolhe a contribuição patronal em substituição à folha de salários, calculada sobre o valor bruto da produção agropecuária comercializada. Com isto ocorrendo, muitos produtores procuram o Sindicato Rural para auxiliá-los. Estes solicitam orientação à FAEP que, através da sua Assessoria de Previdência Social, recomenda a contestação devidamente fundamentada que, comumente não aceita

pela Receita, resulta em procedimentos judiciais junto as Varas da Justiça Federal.

Assim tivemos no Estado do Paraná diversos pronunciamentos não só da Justiça mas também do Conselho de Recursos da Previdência Social. Vale apenas abordar algumas destas decisões.

A primeira partiu do Juizado Especial Federal de Francisco Beltrão em ação impetrada pela advogada Marinês de Paula, vinculada ao Sindicato Rural de Toledo. Decidiu aquele juizado pelo não reconhecimento do vínculo empregatício, desconstituindo a Notificação Fiscal.

A segunda, do Conselho de Recursos da Previdência Social. Aqui alguns trechos do relatório:

*“Da análise da documentação carreada aos autos, bem como da legislação trabalhista e previdenciária que rege a matéria, discordo da tese defendida pela Autarquia previdenciária no que diz respeito à caracterização do vínculo empregatício entre o recorrente os trabalhadores (bóias-frias) que lhe prestaram serviços”.*

Estas decisões, também em âmbito administrativo, refletem a necessidade do reconhecimento do exercício da atividade avulsa rural, conforme dispõe o art.9º, inciso VI, do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999, que regulamenta o sistema de previdência social.

Agora, mais recentemente, em setembro de 2008, o Tribunal Regional de 4ª Região, julgando a Apelação Civil, n° 2006.70.03.007061-6/PR, em que foi apelante a União Federal (Fazenda Nacional), sendo Advogado o **Dr. Wilson Luiz de Paula**, vinculado ao Sindicato Rural de Maringá, decidiu favoravelmente a uma produtora rural deste Estado:

**EMENTA – TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DECADÊNCIA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. APURAÇÃO DE VÍNCULO LABORATIVO. TRABALHADORES RURAIS.BÓIAS-FRIAS. DESCONSTITUIÇÃO DA CDA.**

1- *Tratando-se de lançamento de ofício a regra decadencial do art. 173, I, do CTN, que estabelece o prazo de 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, para a constituição do crédito.*

2- *São inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei n.º 8.212/91 e art. 5º do Decreto-lei nº 1569/77, conforme Súmula Vinculante nº8 do STF.*

3- *Para que fique caracterizado vínculo empregatício, de modo a ensejar a cobrança de contribuições previdenciárias, necessária se faz a presença dos requisitos para tanto, como a não-eventualidade, a pessoalidade e o caráter oneroso da relação jurídica. As declarações pelas quais se valeu o ente previdenciário informam apenas que o trabalho rural exercido na qualidade de bóias-frias foi eventual, prestado a diversos empregadores e nos períodos de safra, o que, por si só, não indica tratar-se de relação de emprego.*

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, **negar provimento à apelação e à remessa oficial**, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2008.

Juíza Federal ELOY BERNST KUSTO

Relatora

Esta decisão consolida o entendimento de que os trabalhadores rurais denominados safristas, volantes, eventuais, ou temporários, poderão ter acesso a aposentadoria por idade, **sem a apresentação dos comprovantes de recolhimento de contribuição**, nos termos do art. 143 da Lei n° 8213/91 e art. 2º da Lei n° 11.718/2008.

Assim, reiteramos o entendimento de que, como o texto legal menciona, estes trabalhadores rurais poderão ser identificados pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, e assim terem acesso apenas a aposentadoria por idade, sendo que para os demais benefícios da previdência social, terão que comprovar vínculo empregatício permanente, ou a condição de contribuinte individual.

Portanto, se faz necessário o reconhecimento da atividade de trabalhador avulso rural, representado por órgão gestor de mão de obra, uma vez que as características e a cultura do meio rural dificultam ao trabalhador denominado bóia-fria a inscrição como contribuinte individual e conseqüente comprovação do recolhimento da contribuição ao INSS. Assim, e após o prazo estabelecido pela Lei n° 11.718, estarão estes trabalhadores prejudicados no acesso aos benefícios da previdência social.

## MEIO AMBIENTE

# Pitanga reúne produtores para discutir lei ambiental

O Sindicato Rural de Pitanga promoveu dia 27 de outubro encontro entre 80 produtores e o chefe regional do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), engenheiro agrônomo Tadeu Bini, para discutir a aplicação da lei ambiental na bovinocultura de leite e suinocultura.

Durante a reunião, os produtores rurais comprometeram-se a executar em suas propriedades os projetos para melhoria do impacto ambiental. Além disso, o IAP se comprometeu a não multar os produtores desde já, ampliando o prazo de tolerância.



## FUNRURAL

## Acabam isenções para Contribuição Previdenciária Rural

**A alíquota de 2,3% é distribuída na GPS, sendo 2,1% no campo 6 (valor do INSS) e 0,2% no campo 9 (outras entidades)**

**A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) passa a ser devida pelos produtores rurais pessoas físicas, que produzem e comercializam mudas, sementes, animais destinados à cria, recria e engorda, como também, cobaias usadas para fins científicos. O prazo de recolhimento é até o dia 10 do mês seguinte à comercialização**

É o que consta na Lei nº 11.718/2008, que entrou em vigor no dia 21 de setembro. Ela tinha sido pu-

blicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 23 de junho. No seu Artigo 9º, a Lei revoga o Art. 25, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 8.540/92, que previa a referida isenção aos produtores rurais pessoas físicas.

O Funrural devido pelos produtores rurais pessoas físicas, tanto segurados especiais como contribuintes individuais, é 2,3% sobre o valor bruto da comercialização da produção rural. Quando o produtor comercializar com empresas adquirentes, consumidoras, consigna-

tárias ou cooperativas, estas vão ser responsáveis pelo desconto e recolhimento da contribuição.

Caso o produtor comercialize com outro produtor rural pessoa física, no varejo ou não comprovar formalmente o destino da produção, ele será responsável pelo seu próprio recolhimento por meio da Guia da Previdência Social (GPS) com o código 2704, utilizando seu número do Cadastro Específico do INSS (CEI). A alíquota de 2,3% é distribuída na GPS, sendo 2,1% no campo 6 (valor do INSS) e 0,2% no campo 9 (outras entidades).

## CURSO

# Sindicato Rural de Ubiratã promove curso de Motosserra

O Sindicato Rural de Ubiratã realizou entre os dias 20 a 24 de outubro um curso de grande relevância para os produtores da região. Foi ministrado pelo instrutor que presta serviço ao, o técnico florestal Sandro Nogueira de Irati.

Segundo ele, o curso, por ter uma bagagem de normas de segurança, explica vários detalhes e instruções sobre a motosserra profissional, além de apresentar novos conhecimentos e manuseios correto da ferramenta. “Também tem como objetivo apresentar caminhos para oportunidades de empregos,” ressalta o instrutor.

Outros assuntos foram tratados durante o curso, como a demonstração geral de corte, afiação e amaciamento correto, manutenção diária, semanal, quinzenal, sensibilidade do corte, derrubada e desgalhamento de árvores, técnica e corte especial e outros.

O curso obteve parceria da Cooperativa Coagru, que cedeu a área para a realização da parte prática. A realização da parte prática ocorreu em área legalizada com reflorestamentos designados para o plantio de corte.



O curso tem uma bagagem de normas de segurança e explica vários detalhes e instruções sobre a motosserra profissional



## NOTA DE FALECIMENTO

## Morre em Curitiba o deputado federal Max Rosenmann



Morreu no dia 25 o deputado federal Max Rosenmann (foto), aos 63 anos, em Curitiba. Rosenmann era o único deputado federal constituinte do Estado do Paraná que permaneceu no Congresso sem interrupção de mandato.

Cumprindo o sexto mandato, o deputado deixou a marca da sua

trajetória política nas 80 emendas de sua autoria que foram acatadas na Constituição de 1988, nos projetos que se transformaram em leis nacionais e nos recursos federais que conseguiu liberar para programas no setor agropecuário e na área ambiental.

## CURSOS

# Cascavel realiza curso integrado de aplicação de agrotóxicos

Produtores e trabalhadores rurais da Coodetec de Cascavel participaram do curso integrado de Aplicação de Agrotóxicos - Costal e Tratorizado de Barras - NR 31 entre os dias 22 e 24 de outubro. O evento foi realizado pelo SENAR-PR em parceria com o Sindicato Rural de Cascavel.

O instrutor Vanderley de Oliveira, que presta serviços ao SENAR-PR, explicou que o curso proporcionou capacitação sobre prevenção de acidentes a todos os trabalhadores expostos diretamente e indiretamente ao uso de agrotóxicos. Abordou temas sobre sinais e sintomas de intoxicação, medidas de primeiros socorros, rotulagem e sinalização de segurança, medidas higiênicas durante e após o trabalho e uso correto do Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Com atividades teóricas e práticas, os participantes desenvolveram manutenção dos equipamentos e regulação das máquinas, buscando



uma aplicação eficiente de agrotóxicos e redução da deriva. O destaque do curso foi o envolvimento dos participantes nas atividades práticas de manutenção e aplicação dos conhecimentos técnicos em tecnologia de

aplicação e nas inovações tecnológicas neste setor. O SENAR-PR está cumprindo e contribuindo para uma racionalização e eficiência no uso dos agrotóxicos; segurança alimentar e menor contaminação ambiental.

## Rotinas Trabalhistas



Com o objetivo de orientar sobre a preparação de folhas de pagamento dos produtores rurais, a FAEP realizou nos dias 27 e 28 de outubro mais um curso sobre Rotinas Trabalhistas, no Hotel Lizon, em Curitiba, com o instrutor Joarez Cação Ribeiro, assessor do Departamento Sindical. O curso contou com a participação de 21 pessoas.

## CURSO

# Sindicato de Jacarezinho oferta curso para trabalhadores do projeto Oasis

Nos dias 23 e 24 de outubro, o Sindicato Rural de Jacarezinho promoveu, em parceria com o SENAR-PR e a Emater, o curso de Manejo Ecológico de Pragas em Citros para 15 trabalhadores rurais do projeto Organização de Agricultores com Sistema Integrado Sustentável (Oasis). O ministrante do curso foi o instrutor que presta serviços ao SENAR-PR, Valdomiro Tormen.

Criado em 2005, o projeto Oasis adquire terras com recursos do Ministério da Agricultura para a Associação dos Agricultores. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Jacarezinho faz a seleção de famílias para dividirem as propriedades e administrá-las coletiva e integradamente, não havendo divisão em lotes.

O colegiado que seleciona as famílias é formado por representantes do Sindicato Rural de Jacarezinho, do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná, da Emater, da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, do Banco do Brasil, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município, e da Associação dos Produtores de Leite.



**Criado em 2005, o projeto Oasis adquire terras com recursos do Ministério da Agricultura para a Associação dos Agricultores**



## JURÍDICO

**Djalma Sigwalt** é advogado. [djalma.sigwalt@uol.com.br](mailto:djalma.sigwalt@uol.com.br)

## Fatores supervenientes à contratação

No direito civil antigo as cláusulas contratuais apresentavam força obrigatória absoluta. Era assim ao tempo do início da vigência do código de 1916. Ao longo do século passado certas correntes de doutrina jurídica, conforme casos especialíssimos, passaram a ventilar a possibilidade da revisão contratual, mas isso em situações raras. A questão se encerrava no debate da denominada teoria da imprevisão. Neste século, recentemente, a partir do atual Código Civil, a revisão do contrato de execução continuada ou diferida passou a ser admitida. Finalmente, a lei positiva adota a teoria da imprevisão, encarecendo que em tais hipóteses o contratante deverá demonstrar a ocorrência de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis. Exige ainda a norma legal que a prestação de uma das partes se torne excessivamente onerosa em decorrência dos novos fatos nascidos após a contratação. Em tais situações pode ocorrer a resolução do contrato. Também, se acha previsto na lei civil que acaso as obrigações caibam apenas a uma das partes, poderá ela buscar a sua redução ou alteração do modo de execução dessa prestação. Em suma, a nova legislação sobre a matéria alarga intensamente as possibilidades de solução dos contratos atingidos por fatos extraordinários e supervenientes, imprevisíveis pelos envolvidos na avença. Trata-se da relativização dos contratos que assim perdem o absolutismo de força obrigatória. A repercussão do novo direito, agora positivado na lei expressa, mostra-se relevante nas relações negociais.

O moderno dispositivo legal adotado pelo Código de 2003 fundamenta-se a rigor no instituto da função social do contrato. Essa inspiração nasceu com a Constituição de 1988. E, os novos ensinamentos constitucionais fizeram escola. Não apenas a liberdade de contratar achase atualmente presa nos limites da função social do contrato. Essa vontade contratual também se vincula aos princípios da boa fé objetiva. Nenhum sentido de equidade teria a exigência de cumprimento do pacto contratual acaso surgissem ao longo da relação situações novas, por si só capazes de gerarem onerosidade poderosa contra um dos contraentes. Em contratos alongados há possibilidade de modificações do substrato em que ele foi firmado. E, essas alterações compreensivelmente não poderiam ter sido previstas pelos interessados. Assim, a impossibilidade de cumprimento da obrigação gera a possibilidade de resolução ou revisão, adequando a nova realidade ao pacto, restabelecendo, outrossim, o equilíbrio desfeito. Com esse desfecho a norma jurídica cria as condições para que se efetive de modo concreto a plenitude da função social, elemento norteador do atual direito obrigacional e contratual. Uma das partes não pode beneficiar-se do prejuízo da outra, tendo este nascido de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, mormente porque ocorreram ao longo de sua duração. Essa superveniência impossível de previsão é que gera a possibilidade da revisão. Concretiza o novo direito a possibilidade real de reexame da relação contratual desfeita, devolvendo assim a plena igualdade entre as partes.



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar

Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

Fone: 41 2169-7988 Fax: 41 3323-2124

email: [faep@faep.com.br](mailto:faep@faep.com.br) - site: [www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)

### Presidente

Ágide Meneguette

### Vice-Presidentes

Moacir Micheletto,  
Guerino Guandalini,  
Nelson Teodoro de Oliveira,  
Sebastião Olímpio Santarozza,  
Ivo Polo,  
Ivo Pierin Júnior

### Diretores Secretários

Livaldo Gemin,  
Pedro Paulo de Mello

### Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia,  
Paulo José Buso Júnior

### Conselho Fiscal

Francisco Carlos do Nascimento,  
Luiz de Oliveira Netto,  
Lauro Lopes

### Delegados Representantes

Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



PARANÁ

### SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar

Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

Fone: 41 2106-0401 Fax: 41 3323-1779

e-mail: [senarpr@senarpr.org.br](mailto:senarpr@senarpr.org.br)

site: [www.senarpr.org.br](http://www.senarpr.org.br)

### Conselho Administrativo

#### Presidente

Ágide Meneguette - FAEP

### Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP  
Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC  
Darci Piana - FECOMÉRCIO  
Wilson Thiesen - OCEPAR

### Conselho Fiscal - Membros Efetivos

Francisco Carlos do Nascimento - FAEP  
Jairo Correa de Almeida - FETAEP  
Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

### Superintendência

Ronei Volpi

## BOLETIM

Informativo

### Jornalista responsável:

Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)

André Franco (coordenador)

Marcos Tosi (redator)

[imprensa@faep.com.br](mailto:imprensa@faep.com.br)

Publicação semanal editada pelas

Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR  
Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

**RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - TRT-RCCS-79023-2006-020-09-00-6**

**RECORRENTES:** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO RURAL DE MARINGÁ e H. D.

**RECORRIDOS:** OS MESMOS

**RELATOR:** MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, provenientes da 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - PR, sendo Recorrentes **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO RURAL DE MARINGÁ e H. D.** e Recorridos **OS MESMOS**.

#### I. RELATÓRIO

Inconformados com a r. sentença de fls. 233/241, que acolheu parcialmente os pedidos, recorrem as partes.

Os autores Sindicato Rural de Maringá, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná, através do recurso em cobrança de contribuição sindical de fls. 243/247 postulam a reforma da r. sentença quanto aos seguintes itens: a) Multa do art. 600, da CLT; e b) Honorários advocatícios.

Contra-razões apresentadas pelo réu H. D. às fls. 258/263. O réu H. D., através do recurso em cobrança de contribuição sindical de fls. 264/271 postula a reforma da r. sentença quanto aos seguintes itens: a) Prescrição tributária; e b) Falta de competência tributária ativa dos autores. Ausência de constituição do crédito.

Depósito recursal efetuado à fl. 257 e 272.

Apesar de devidamente intimados, os autores Sindicato Rural de Maringá, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná não apresentaram contra-razões.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

##### 1. ADMISSIBILIDADE

**Não conheço** do recurso adesivo apresentado pelo réu. Conforme se infere da decisão de fl. 241, o réu foi condenado ao pagamento de R\$ 1.000,00 em favor dos autores, assim como ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 20,00.

É consabido que o valor devido a título de depósito recursal deve ser recolhido mediante a adoção de guia GFIP, enquanto as custas processuais, destinadas à União Federal, devem ser recolhidas mediante guia DARF.

No presente caso, contudo, o autor evidentemente recolheu a somatória de ambos os valores através da "guia de depósito judicial trabalhista", no importe de R\$ 1.020,00. Embora a guia em questão (fls. 257 e 272) não indique expressamente a finalidade do depósito, é possível a ilação de que o autor pretendia abranger ambas as finalidades com o mesmo documento.

Ainda que esta Egrégia 2ª Turma admita a guia em questão em substituição à GFIP, posto que ambas se prestam para recolher a importância devida ao juízo, tal circunstância não significa que seja possível o recolhimento cumulado de depósito recursal e custas processuais através do mesmo documento, até mesmo porque possuem códigos de recolhimento, destinação e finalidade diversas entre si.

Dessa forma, tem-se como deserto o recurso do reclamado, eis que não comprovado o regular recolhimento das custas processuais em prol da União Federal.

Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em cobrança de contribuição sindical interposto pelos autores. **NÃO CONHEÇO** do recurso adesivo do reclamado, por deserto.

#### 2. MÉRITO

**RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE SINDICATO RURAL DE MARINGÁ, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ.**

##### 1. MULTA DO ART. 600, DA CLT

Insurgem-se os autores contra a decisão de origem que, embora tenha condenado o reclamado ao pagamento dos valores devidos a título de contribuição sindical, deixou de aplicar a multa prevista no art. 600, da CLT.

Asseveram os autores que tal multa não se encontra revogada, e, como tal, deve incidir sobre os créditos deferidos pelo juízo de origem.

Assiste razão em parte aos reclamantes.

O art. 2º, da Lei 8.022/90, assim como o art. 59, da Lei 8.383/91, estabelece que os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, não pagos até a data do vencimento, ficam sujeitos à multa de mora de 20% e a juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

Já o artigo 600, da CLT, cuja revogação se discute, prevê as penalidades aplicáveis no caso de recolhimento da contribuição sindical fora do prazo estabelecidos em lei.

Assim, é certo que as Leis 8.022/90 e 8.383/91 não revogaram o artigo 600, da CLT, até porque isso nem seria possível, uma vez que versam sobre verbas totalmente distintas.

Por óbvio, a contribuição sindical rural não consiste em débito para com a Receita Federal, pois se trata de obrigação cuja legitimidade da cobrança da Confederação Nacional da Agricultura. Dessa forma, aplicam-se aos referidos débitos as sanções do art. 600 da CLT.

Nesse sentido, a jurisprudência:

*TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - ART. 600 DA CLT - VIGÊNCIA - 1. Cuida-se de ação de cobrança ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA objetivando o recebimento de contribuição sindical rural. Em sede de apelação, o tribunal de origem reconheceu cabível a exação, afastando-se, contudo, a aplicação do art. 600 da CLT, por entender revogado pelo disposto no art. 2º da Lei nº 8.022/90. Nesta via recursal, além de divergência jurisprudencial, sustenta a recorrente que o artigo 600 do CLT no foi expressamente revogado pelo disposto no art. 2º da Lei nº 8.022/90. 2. A contribuição sindical rural obrigatória continua a ser exigida de quem é contribuinte por determinação legal, em conformidade com o artigo 600 da CLT. 3. A Secretaria da Receita Federal não administra a referida contribuição, não tendo, conseqüentemente, legitimidade para a sua cobrança. Inaplicabilidade, ao caso, do art. 2º da Lei nº 8.022/90. 4. Recurso Especial provido. (STJ - RESP 200401426001 - (684690 SP) - 1ª T. Rel. p/o Ac. Min. José Delgado - DJU 19.12.2005).*

*TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - ART. 600 DA CLT - VIGÊNCIA - 1. Cuida-se de ação de cobrança objetivando o recebimento de contribuição sindical rural. Em sede de apelação, o tribunal de origem reconheceu cabível a exação, afastando-se, contudo, a aplicação do art. 600 do CLT, por entender revogado pelo disposto no art. 59 da Lei nº 8.383/91. Nesta via recursal, além de divergência jurisprudencial, sustentam os recorrentes que o artigo 600 da CLT não foi expressamente revogado pelo disposto no artigo 59 da Lei nº 8.383/91. 2. A contribuição sindical rural obrigatória*

continua a ser exigida por determinação legal, em conformidade com o artigo 600 da CLT. 3. Disciplina, expressamente, a Lei n° 8.383/91, sobre as atualizações de tributos administrados e devidos à Receita Federal e, em seu artigo 98, dispõe sobre os dispositivos legais que por ela foram revogados, não incluindo, contudo, o art. 600 da consolidação das Leis do Trabalho. 4. Na espécie, aplica-se o § 2° do art. 2° da licc: "Lei nova, que estabelece disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a Lei anterior". 5. São devidos os encargos pelo atraso no recolhimento da contribuição sindical rural nos termos do art. 600 da CLT. 6. Recurso Especial provido (STJ-RESP200400822932-1ª T- Rel. Min. José Delgado – DJU 19.12.2005).

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL - FALTA DE PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO NA CORTE A QUO NÃO SANADA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ADUÇÃO DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS LEGAIS AUSENTE NA DECISÃO RECORRIDA - SÚMULA N° 211/STJ – DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-COMPROVADO - (...) A) a CNA tem legitimidade para propor ação de cobrança da contribuição sindical patronal rural, a qual é instituída por Lei em benefício de categorias profissionais específicas, tendo caráter tributário, portanto, compulsória; b) em caso de mora, o devedor fica sujeito ao pagamento do valor atualizado da contribuição, acrescido da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. (...) (STJ- AGA 200400434108 - (595850 MS) – 1ª T. - Rel. Min. José Delgado - DJU 13.12.2004).

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. LEGALIDADE. LEGITIMIDADE. CNA. PUBLICAÇÃO DE EDITAL. SÚMULA 07/STJ. MULTA. ART. 600 DA CLT. APLICAÇÃO. RITO SUMÁRIO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 275, I, DO CPC NÃO CONFIGURADA. I – A jurisprudência das Turmas que integram a Primeira Seção desta Corte é pacífica no sentido de que a Contribuição Sindical rural obrigatória continua a ser exigida de quem é contribuinte por determinação legal, em conformidade com o artigo 600 da CLT, tendo a Confederação Nacional da Agricultura legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural. II – É inequívoco que a Contribuição Sindical Rural não é débito para com a Receita Federal, pois se trata de obrigação cuja legitimidade da cobrança é da Confederação Nacional da Agricultura. Consecutivamente, aplicam-se aos referidos débitos as sanções do art. 600 da CLT, que não foi revogado pela Lei n.º 8.383/91, e não o disposto no art. 59 da referida lei. (...) Precedente: Resp n° 737.260/MG, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJ de 01/07/05. V - Recurso especial improvido (Resp 844357/SP; RE 2006/0110624-4 Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO. T1 - DJ 09.11.2006).

Nesse sentido, há precedente turmário, TRT-PR-79021- 2006-094-09-00-3-ACO-18220-2007-publ -10-07-2007, em que atuou como relator a Exma Juíza Rosemarie Diedrich Pimpão:

"A Lei 8.847/94 retirou a administração e cobrança do tributo da SRF, e tal qual referido diploma legal, a Lei n° 9.393/96, ao autorizar o convênio entre a Confederação Nacional da Agricultura e a Secretaria da Receita Federal, para o fim de fornecimento de dados cadastrais de imóveis rurais, de molde a viabilizar a cobrança da contribuição sindical rural, reconhecera ser esta devida à CNA, conferindo a esta a legitimidade para arrecadação e cobrança do tributo. Nesse sentido, inclusive, já emiti meu convencimento, na lavratura do acórdão proferido nos autos sob n° TRT-PR-79018-2005-661-09-00-7, publicado no DJPR-17-11-2006.

Feitas tais considerações de natureza histórica, não sobressai revogado pelo art. 2° da Lei 8.022/90 o art. 600 do CLT, seja porque este se revela mais específico em relação àquele, seja porque não é a Receita Federal que detém capacidade tributária ativa em relação à contribuição sindical rural, mas, sim, a CNA".

Por outro lado, essa E. Turma tem decidido no sentido de que a multa prevista no art. 600 da CLT não pode ser superior ao valor do principal, corrigido. Assim, se verificado que o seu montante supera o da obrigação, cujo cumprimento visa assegurar, impõe-se a redução a esse limite, a teor dos preceitos contidos nos arts. 412 e 413 do NCCB. Nesse sentido: "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - RURAL- CNA - COBRANÇA - LEGITIMIDADE - A Confederação Nacional da Agricultura tem legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural, devida por todos os empresários ou empregadores rurais, a partir da vigência do art. 24, Lei n° 8.847/94, por força do disposto no art. 606 da CLT. MULTA DE MORA - LIMITE - PRINCIPAL DEVIDO - A multa de mora de 2% ao

mês deve ser limitada ao principal devido (art. 920 do CC de 1916 e arts. 412 e 414 do CC em vigor). (TRT 15º R. - ROPS 1469-2005-022-15-00-4 - (7676/06) – 4º C. – Rel. Juiz Paulo de Tarso Salomão - DOESP 24.02.2006 - p. 42) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Não há prova nos autos do pagamento da contribuição devida ao sindicato do categoria econômica, ônus que incumbia à reclamada. Apelo desprovido. MULTA – A multa prevista no art. 600 da CLT deve ficar limitada ao valor do principal, à luz do art. 920 do Código Civil de 1916, e do art. 412 do Novo Código Civil. Apelo parcialmente provido. (TRT 4º R. – RO 01129.026/99-0-6ª T. – Relª Juíza Rosane Serafini Casa Nova – J. 03.11.2003)"

Assim, **reforma** a sentença para condenar o réu ao pagamento dos encargos previstos no art. 600, da CLT, nos termos do requerido na inicial, respeitando-se o limite da obrigação principal fixado nos arts. 412 e 413 do Código Civil.

## 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pede a parte autora a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, em 20% sobre o valor da causa, invocando a sucumbência.

A sentença declarou que, não havendo incompatibilidade da Lei 5.584/70 com a atual Constituição Federal, ou a Lei 8.906/94, somente são cabíveis no processo do trabalho honorários de advogado quando presentes os pressupostos daquela Lei, motivo pelo qual rejeitou o pedido da inicial.

Com parcial razão.

É entendimento desta E. Turma, em processos promovidos pela mesma CNA, que são devidos honorários advocatícios com supedâneo no artigo 5º, da IN TST nº 27. De 16 de fevereiro de 2005 (Art. 5º Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência), que dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n.º 45/2004 (precedente TRT-PR-79010-2006-020-09-00-7-ACO-04182-2007-publi-23-02-2007, Rel. Desembargadora Marlene T. Fuverki Sugumatsu).

Quanto ao montante, esta Corte tem fixado o percentual de 10% a título de honorários advocatícios em ações como a presente, tendo em vista grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Eis os precedentes: 79010-2006-020-09-00-7, acórdão 04182-2007, publicado em 23-02-2007 e 79029-2006-749-09-00-2, acórdão 017801-2007, publicado em 06-07-2007, relatados pela Exma Desembargadora Marlene Fuverki Sugumatsu e 79001-2006-669-09-00-1, acórdão 11924-2007, publicado em 11-05-2007, relatado pela Exma Desembargadora Rosemarie Diedrich Pimpão.

Reforma, em parte, para deferir o pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação.

## III. CONCLUSÃO

Pelo que,

**ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES** e, por igual votação, **NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO**, por deserto, nos termos da fundamentação. No mérito, por unanimidade de votos, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES** para, nos termos do fundamentado: a) condenar o réu ao pagamento dos encargos previstos no art. 600, da CLT, nos termos do requerido na inicial, respeitando-se o limite da obrigação principal fixado nos arts. 412 e 413 do Código Civil.; e b) deferir o pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Custas, pelo réu, acrescidas no importe de R\$ 25,00, sobre o valor acrescido à condenação de R\$ 1.250,00.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2008.

**MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI**

Relator

## SAFRA

# Governo deve liberar crédito para estocar trigo



Senador Osmar Dias

O ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, garantiu ao senador Osmar Dias que o governo irá liberar crédito para a estocagem do trigo. “Reivindiquei ao ministro da Agricultura a liberação de empréstimo do governo federal (EGF) aos

produtores de trigo. Os preços hoje estão lá embaixo e não pagam os custos de produção. O empréstimo é necessário para que o trigo seja estocado e os produtores possam aguardar a hora adequada para comercializar”, afirmou o senador.

## PALESTRA

## “Casa em Ordem” na s extensões de base

O Sindicato Rural de Guarapuava levou os esclarecimentos das palestras do programa “Casa em Ordem” para quase 90 produtores rurais de Candói e Cantagalo, que são extensões de base daquele sindicato.

As palestras da FAEP, dias 27 e 28 de outubro, abordaram as legislações agrária, tributária, ambiental,

previdenciária e trabalhista.

“O objetivo foi assessorar o produtor rural sobre as leis e esclarecer dúvidas, a fim de evitar penalizações. Nesta palestra, o Sindicato Rural – sede e Extensões de Base – coloca-se à disposição dos proprietários rurais para ajudá-los a cumprir a lei”, explicou o presidente Cláudio Marques de Azevedo.

Em Cantagalo, a palestra atraiu 62 produtores rurais de várias comunidades como Carazinho, Linha Janjão, Perpétuo Socorro, Faxinal dos Carpinteiros e Juquiá. Em Candói, 24 produtores das comunidades Rio Novo, Samambaial, São Judas Tadeu, Cachoeira II e Paz participaram do evento.



Segundo Osmar Dias, o ministro Stephanes autorizou a liberação do EGF aos produtores de trigo e cooperativas. “O ministro entendeu a necessidade, já autorizou o empréstimo e os bancos já estão liberando crédito aos produtores. É uma ação necessária, uma vez que a Argentina, país do qual importamos, deverá ter uma queda de 15% na safra. No Rio Grande do Sul a colheita do trigo está paralisada em função das chuvas. Com a safra menor os preços podem reagir. Por isso é o momento do governo assegurar os estoques nas mãos dos produtores evitando que eles percam parte da sua renda e se desestimulem a plantar o trigo”, observou o senador paranaense.

## CURSO

## Manejo e casqueamento



Produtores e trabalhadores rurais de Teixeira Soares participaram do curso de Manejo e Casqueamento de gado de corte realizado pelo SENAR-PR e Sindicato Rural entre os dias 29 de setembro e 3 de outubro na Fazenda das Violas.

O treinamento, ministrado pelo instrutor Cristiano Leite Ribeiro, que presta serviços para o SENAR-PR, recebeu o aval dos participantes, que já se inscreveram para novo evento na área de inseminação e preparo de gado para exposição.

JAA

## Específico de mecanização extrapola questões técnicas

Em Tuneiras do Oeste, o instrutor Darlan Cavalaro, que presta serviços ao SENAR-PR, orienta a turma do JAA no módulo específico de mecanização. No último dia 22, a turma participou de aula prática de plantadeiras e semeadeiras.

O instrutor explicou que, diferente do curso para adultos, a turma do JAA exige uma “costura” di-

ferente dos conteúdos. “Temos que contextualizar. Mostrar o processo de transformação da semente em uma planta que tem valor. Falar um pouco de comercialização e exportação. Fechar o assunto alinhando com questões técnicas como umidade certa do solo, profundidade certa da semente, distribuição correta do adubo e como isso resulta em uma boa colheita”, concluiu.



### PRODUÇÃO DE MEL

## Curso de Apicultura para trabalhadores de assentamento em Bandeirantes

O Sindicato Rural de Bandeirantes e Santa Amélia promoveu, de 13 a 16 de outubro, o curso de Apicultura para sete trabalhadores rurais do Assentamento Nova Bandeirantes. O curso foi ministrado pelo instrutor que presta serviços ao SENAR-PR, Luiz Shimizu,

Tem como objetivo qualificar o produtor para a prática da apicultura: a criação de abelhas para produção de mel, cera, própolis, pólen e rainhas. Para Shimizu, a apicultura pode ser uma complementação da renda. “É como um décimo-terceiro para o produtor, já que a colheita acontece uma vez ao ano (primavera/verão) e cada colméia pode dar em torno de 30 a 40 quilos”. Ele afirma que o retorno do investimento inicial pode chegar no segundo ano de produção.



JOVEM AGRICULTOR APRENDIZ

# JAA aborda importância do casqueamento



Os participantes do módulo específico de pecuária leiteira do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) de Corbélia tiveram uma aula prática de casqueamento. Primeiro, foram informados da importância da técnica bem feita e seus benefícios como a melhoria da vida produtiva do rebanho leiteiro a partir da resistência física e conforto.

A instrutora Vanessa Ficagna, que presta serviços ao SENAR-PR, lembrou que estas são razões suficientes para que os produtores fiquem atentos e realizem análises periódicas em seus animais pelo menos a cada seis meses a fim de evitar problemas decorrentes de inconformidades no pisar dos animais. De acordo com os jovens, a aula foi uma das mais proveitosas que já tiveram já que as informações recebidas serão de extrema utilidade em suas propriedades.

PALESTRA

## Dia de campo de Bovinocultura reúne 106 produtores em Campina da Lagoa



O Sindicato Rural de Campina da Lagoa participou como parceiro do evento Dia de Campo sobre Bovinocultura, organizado pela Emater, com apoio da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa e da Colari. Um total de 106 produtores da área de Bovinocultura de Leite participou do encontro, realizado na propriedade de Daniel Salvagini.

O foco do evento eram palestras sobre tecnologia dentro da atividade leiteira, com destaque para quatro temas: manejo de forrageiras na produção de leite a pasto pelo engenheiro agrônomo do Emater, Everaldo Andrade de Ávila, boas práticas na ordenha pela médica veterinária, Ioleh Elza Canali do Emater, regularização ambiental pelo técnico em agropecuária, Jairo Martins Quadros, também do Emater, e manutenção e uso adequado de equipamentos de leite pelo médico veterinário, Paulo Oliveira, da Colari.



## JAA Específico de cana Leva jovens à usina

Jovens Agricultores aprendizes de São Tomé que participam do módulo específico de cana-de-açúcar do JAA conheceram as instalações de uma usina de açúcar e álcool no dia 22 de outubro. A programação teve início com uma palestra com o engenheiro de segurança da usina e visita às instalações na seqüência.

A instrutora Márcia Aparecida Bresciani, que presta serviços ao SENAR-PR, que acompanha o grupo desde o módulo básico do Programa, diz que os jovens sempre se mostraram interessados pelo setor sucroal-

**A programação teve início com uma palestra com o engenheiro de segurança da usina**

cooleiro. “E essa é uma maneira dos jovens estarem em contato com as empresas e de terem conhecimento da cadeia produtiva”, acrescentou.

Muitos jovens são filhos de funcionários da usina. É o caso de Anderson Soares Bento, de 16 anos. Ele conta que fez o curso para conhecer melhor a área e, quem sabe, fazer uma faculdade relacionada. “Vejo que os biocombustíveis é uma das soluções para a questão do controle do aquecimento global. É um setor que está em alta e que provavelmente vai crescer mais. Pretendo fazer Agronomia ou Mecatrônica e uma pós no setor de biocombustíveis”.

## Economia fora da estrada

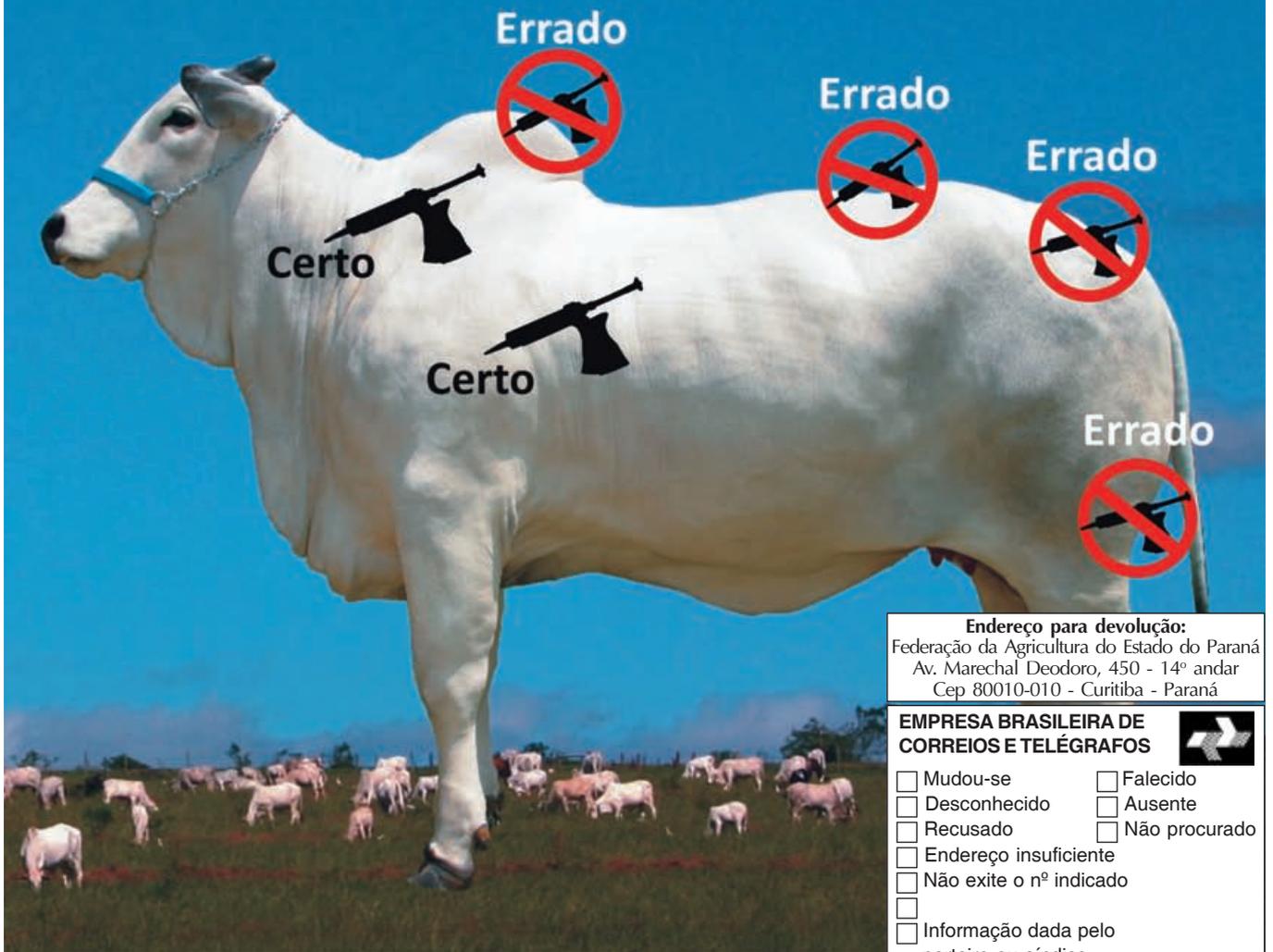


Motoristas de caminhões que fazem o transporte de cana-de-açúcar participaram na última semana de um curso oferecido pelo SENAR-PR em Terra Rica. O instrutor Marcio Vessoni Domingues, que presta serviço ao Senar, acompanhou o grupo por 48 horas de aulas teóricas e práticas.

Nas últimas oito horas de curso, o instrutor faz um trabalho diferenciado com cada dupla de participantes separadamente, considerando a rotina de trabalho de cada um. O treinamento considera questões de segurança e direção econômica.

De acordo com o Instrutor, o principal objetivo é tentar melhorar a eficiência do equipamento por meio de sua operação. “Um curso feito em Ivaté, recentemente, mostrou que houve redução no consumo de combustível e desgaste dos componentes mecânicos do caminhão”, acrescentou.

# NÃO PERMITA O RETORNO DA FEBRE AFTOSA DE 1 A 20 DE NOVEMBRO VACINE DA FORMA CORRETA !



**Endereço para devolução:**  
Federação da Agricultura do Estado do Paraná  
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar  
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

**EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Informação dada pelo porteiro ou síndico
- Falecido
- Ausente
- Não procurado

**REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL**  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_



Informações:  
[www.seab.pr.gov.br](http://www.seab.pr.gov.br)